



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia, 19 de junho de 2020, sexta - feira - Ano 6 - Nº 1414

PODER EXECUTIVO

LEIS

Aparecida unida na prevenção e enfrentamento ao coronavírus - COVID-19.

Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (menos de 1 metro de distância), por meio de:



Tosse seca



Catarro



Espirro



Toque ou aperto de mãos



Gotículas de saliva



Objetos ou superfícies contaminadas

NÃO JOGUE EM VIA PÚBLICA.



E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (COVID-19) é similar a uma gripe. Geralmente, é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves.

Os sintomas mais comuns são:



Febre



Tosse seca



Dificuldade para respirar



Saiba como proteger você e sua família.
Acesse o site:
saude.gov.br/coronavirus



Baixe o aplicativo
Coronavírus-SUS
do Ministério da Saúde
e faça o teste antes de procurar
uma unidade de saúde.

DISQUE
SAÚDE
136



PREFEITURA DE
APARECIDA

SECRETARIA
DE SAÚDE

COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO
AO CORONAVÍRUS COVID-19



/PrefAparecida



/prefaparecida



/prefeituraaparecida

LEI MUNICIPAL Nº 3.558, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras de proteção facial como medida de prevenção da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) no Município de Aparecida de Goiânia e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica determinado o uso obrigatório de máscara de proteção facial pela população em geral:

- I - Em espaços abertos ao público ou de uso coletivo;
- II - Vias públicas;
- III - Parques e praças;
- IV - Pontos de ônibus;
- V - Terminais de transporte coletivo e rodoviárias;
- VI - Veículos de transporte coletivo, taxi e transporte por aplicativo;
- VII - Repartições públicas;
- VIII - Estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços, bancários, empresas e congêneres;
- IX - Instituições de ensino públicas ou privadas;
- X - Dependências de fundações, associações e organizações não governamentais;
- XI - Templos religiosos; e
- XII - Demais locais nos quais possa haver aglomeração de pessoas.

§ 1º As máscaras de que trata o caput deste artigo, utilizadas pela população em geral, serão, preferencialmente, de tecido, confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde na Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.

§ 2º O uso de máscara deverá ser exigido para o ingresso e permanência nos estabelecimentos dispostos nos incisos do caput, independentemente de contato direto com o público.

§ 3º Para os incisos VI ao XII, os responsáveis pela condução do veículo, pela repartição pública ou pelos estabelecimentos, terão a incumbência de exigir e supervisionar o uso da máscara de proteção facial no recinto.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento do disposto no art. 1º será realizada pelos órgãos municipais, que poderão trabalhar em conjunto com as forças de segurança pública.

Art. 3º O principal veículo de denúncias e informações a respeito da observância desta Lei serão pelo telefone/whatsapp 3545-5992, e telefones 35459999 e 153.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta lei constituirá infração passível da aplicação das seguintes sanções:

- I - Às pessoas físicas:
 - a) advertência; e
 - b) multa no valor de 33 (trinta e três) Unidades de Valor Fiscal de Aparecida de Goiânia (UVFAs).
- II - Às pessoas jurídicas:
 - a) perda imediata da autorização de funcionamento e consequente interdição cautelar do estabelecimento;
 - b) cassação das licenças municipais; e
 - c) multa no valor de 10 (dez) a 180 (cento e oitenta) Unidades de Valor Fiscal de Aparecida de Goiânia (UVFAs).

§ 1º No caso do inciso I deste artigo, em se tratando de pessoa incapaz, consoante a legislação civil, as sanções das alíneas “a” ou “b” serão aplicadas ao seu responsável, tutor ou curador;

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos VI a XII do art. 1º, as sanções das alíneas “a” ou “b” do inciso I deste artigo serão aplicadas tanto para a pessoa que não estiver usando a máscara, quanto para os indicados no § 3º do art. 1º desta Lei.



§ 3º No caso de reincidência, os valores da multa serão dobrados, sem prejuízo de outras sanções previstas em regulamentos específicos.

§ 4º Os valores arrecadados das multas previstas nos incisos I e II serão destinadas à Secretária de Assistência Social para compras de alimentos a serem distribuídos à população carente.

Art. 5º A Prefeitura de Aparecida de Goiânia distribuirá máscaras para a população em vulnerabilidade social.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 17 de junho de 2020.

GUSTAVO MENDANHA
Prefeito Municipal

FABIO PASSAGLIA
Chefe da Casa Civil

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário de Saúde

MAYARA MENDANHA
Secretária de Assistência Social

PORTARIAS

PORTARIA 035/2020

Em consonância com o Decreto Municipal “N” n. 115 de 16 de março de 2020, expedido pelo Exmo. Sr. Prefeito, o Secretário Municipal de Infraestrutura de Aparecida de Goiânia, Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I) AUTORIZAR ENTRE OS DIAS 17/06/2020 e 30/06/2020 OS SEGUINTESSERVIDORES:

I-A) SUPERINTENDENTE CARLOS RENATO MARTINS MATRÍCULA 37.880 CPF 588.507.321-04;

I-B) SUPERINTENDENTE ROBERTO LEMOS DE F. OLIVEIRA MAT. 38.020 CPF 312.428.468-24;

II) ASSINAREM JUNTOS OU EM SEPARADOS TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTINUIDADE DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU TERCEIRIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS, ENTRE ELES: LIBERAÇÃO DE DESPESAS EM NOTAS DE EMPENHOS, CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RETIFICAÇÕES, ATESTADOS EM NOTAS FISCAIS, MEDIÇÕES, ENCAMINHAMENTOS, PROCEDIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS, SERVIÇOS EM GERAL RELACIONADOS AO RECURSO HUMANO, GRATIFICAÇÕES, PEDIDOS, SOLICITAÇÕES, DEVOLUÇÕES, RECLAMAÇÕES, AVISOS, COMUNICADOS, MEMORANDOS, TERMOS DE HOMOLOGAÇÕES, PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À LICITAÇÕES, SOLICITAÇÕES E RESPOSTAS A OUTRAS SECRETARIAS, PROCURADORIA, SMTA, GABINETE DO PREFEITO, RESPOSTA A OFÍCIOS E DEMAIS DOCUMENTOS, RESPOSTA E SOLICITAÇÕES AS CÂMARAS MUNICIPAIS, ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS, CONGRESSO NACIONAL, SENADO FEDERAL, PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, ASSINAR DOCUMENTOS REFERENTES À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL, GOINFRA, BRK, SANEAGO, ENEL E DEMAIS ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, JUDICIÁRIO (VARAS, TRIBUNAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL, OAB, CNJ, STJ, STF, ETC).

III) CONVOCAR REUNIÕES, PARTICIPAR DE REUNIÕES, DEFINIR ESTRATÉGIAS, REGRAS E DIRETRIZES, INCLUSIVE SOBRE O DEPARTAMENTO PESSOAL, SOBRE HORÁRIOS E ESCALAS, SOBRE RESCESSO E REGRESSO DE SERVIDORES, TODO E QUALQUER ATO ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DA SEINFRA DENTRO DAS NORMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E QUALQUER OUTRO ATO QUE SEJA DA ALAÇADA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

IV) Cumpra-se, publique-se e dê ciência ao (s) interessado (s).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas todas

as disposições contrárias, GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 17 de junho de 2020.

Carlos Renato Martins
Superintendente Adm. e Operacional

Roberto Lemos Freitas de Oliveira
Superintendente de Engenharia

Eng. Mário José Vilela
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 041/2020-GAB/SMS

Estabelece normas acerca da realização de vestibular de medicina presencial no Município de Aparecida de Goiânia e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a confirmação de casos de COVID-19 no Estado de Goiás e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública; e

CONSIDERANDO a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia por meio do Decreto “N” nº 115 de 16 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização da prova do vestibular de medicina, desde que adotem as seguintes medidas cumulativamente:

- I. Realizar, no momento da entrada do candidato no local de prova, a aferição da temperatura corporal, com termômetro infravermelho, sem contato físico;
- II. Garantir que a abertura dos portões, do local da prova, seja realizada duas horas antes do início da prova;
- III. Garantir o número máximo de 105 candidatos por local de prova e dez candidatos por sala, respeitando o distanciamento mínimo de dois metros entre eles;
- IV. Manter os bebedouros, com torneira de boca, lacrados, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos;
- V. É obrigatório o uso de máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão por todos os funcionários e alunos durante a permanência no estabelecimento;
- VI. Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos candidatos, fiscais e demais trabalhadores, em pontos estratégicos (entradas, corredores e dentro das salas);
- VII. Os banheiros devem estar providos de papel higiênico, sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;
- VIII. Todos os locais de prova devem ter sua higienização intensificada nas áreas de uso comum e salas de aula com desinfetantes próprios para a finalidade e registrados na ANVISA. Deve-se realizar a desinfecção de todas as superfícies e utensílios frequentemente tocados como: maçanetas, mesas, cadeiras, balcões, corrimões, interruptores, dentre outros;
- IX. Evitar aglomeração, organizando o fluxo dos candidatos na entrada e saída dos locais de prova;
- X. Manter bem ventilado os corredores e as salas de realização das provas, de preferência com ventilação natural, quando existência de sistemas de ar condicionados, os mesmos devem ser limpos conforme normativa vigente antes da realização das provas.

Art. 2º Fica vedado à realização da prova os candidatos que apresentarem febre / ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, devendo estes ser encaminhados para avaliação de equipe médica.

Art. 3º Será de responsabilidade da instituição de ensino a não permissão de vendedores ambulantes nas dependências dos locais de prova, sendo que se houver, avisar ao poder público para que seja feita a devida fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, aos 16 dias do mês de Junho de 2020.

DR. ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.023.349

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das, Leis Federais nº 13.979/2020, nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016, Decreto nº 115, publicado no dia 16 de março de 2020, e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020- Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua São Francisco do Vermelho, nº 90, Engº Goulart, São Paulo-SP, CEP:03725-130, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 03.951.140/0001-33, neste ato, representada, pelo Sr. JOÃO DE SOUZA GUERREIRO, Identidade nº 9.782.815-4 SSP SP, CPF nº 756.075.738-34, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a registro de preços para aquisição emergencial de produtos hospitalares essenciais (tubo endotraqueal, sistema fechado de aspiração traqueal, equipo macrogotas para infusão parenteral em bomba de infusão) para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 06 (seis) meses, obedecendo-se os termos da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, ou até o esgotamento de seu objeto, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme disposto Art. 4-H, Lei nº 13.979/2020.

VALOR: R\$ 18.740,00 (Dezoito Mil setecentos e quarenta reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.023.349

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das, Leis Federais nº 13.979/2020, nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016, Decreto nº 115, publicado no dia 16 de março de 2020, e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020- Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 26, Qd. H-13, Lt. 15 e 16, nº 213, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP:74.150-080, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.302.007/0001-68, neste ato, representada, pelo Sr. DIOGENES DIGUES

DA COSTA, Identidade nº 3764829 SSP GO, CPF nº 906.752.661-49, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a registro de preços para aquisição emergencial de produtos hospitalares essenciais (tubo endotraqueal, sistema fechado de aspiração traqueal, equipo macrogotas para infusão parenteral em bomba de infusão) para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 06 (seis) meses, obedecendo-se os termos da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, ou até o esgotamento de seu objeto, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme disposto Art. 4-H, Lei nº 13.979/2020.

VALOR: R\$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVISOS

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia vem convidar a toda população Aparecidense, para audiência pública, que irá tratar sobre o Projeto de Lei nº 031/2020 de 19 de Maio de 2020, o qual dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar nº 124 de 14 de Dezembro de 2016 e Lei Complementar nº 152 de 09 de Outubro de 2018 que Institui o Plano Diretor e estabelece princípios, políticas, estratégias e instrumentos para o desenvolvimento municipal, o uso, a ocupação e o parcelamento do solo urbano, o sistema viário e para o cumprimento da Função Social da Cidade e da Propriedade no Município de Aparecida de Goiânia e dá outras providências.

A audiência pública acontecerá no dia 23 (Vinte e três) do mês de Junho do ano de 2020, a partir das 09 (nove) horas no Plenário da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, aos 17 dias do mês de Junho de 2020.

VILMAR MARIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020-REPUBLICAÇÃO.

A Secretaria Executiva de Licitação, tendo em vista o que consta do processo nº: 2020.024.734, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e alterações posteriores AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020-Republicação, com abertura prevista para o dia 19 de junho de 2020 às 09h, FICA ADIADO para o dia 02 de Julho de 2020, às 09h, por questões de ordem administrativa. Qualquer dúvida entrar em contato nesta Secretaria Executiva de Licitação. Fones: (62) 3238-6797/6798/7227/6741, e-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com, site www.aparecida.go.gov.br.

Arthur Henrique de Souza Braga
Secretário Executivo de Licitação.

Tulio Bastos Araujo Cardoso
Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
Nº 073/2020.

Data Abertura: 02 de julho de 2020 às 09h. Objeto da Licitação: Aquisição de cimento para manutenção predial. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Processo: 2020.014.950. Retire e acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Telefones: (62) 3238-6798/7227- Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação.

Virginia Batista de Oliveira
Pregoeira.

TERMOS**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 34/2020**

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ADITAMENTO Nº 44/2020, REFERENTE AO CONTRATO Nº 987/2018- SEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E A EMPRESA IBIZA CONSTRUTORA LTDA.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Center Parque, CEP: 74.980-000, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. MÁRIO JOSÉ VILELA, portador da CI-RG nº 149912 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.018.831-53.

CONTRATADA: IBIZA CONSTRUTORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.000.710/0001-35, sediada na Avenida Comercial, S/N, quadra 01, lote 05, Box 36, Bairro Vila Goiany, Abadia de Goiás- GO, CEP: 75.345-000, neste ato, representada pelo Sr. VINÍCIUS COSTA DE AMORIM, portador da RG-CI N ° 1.974.888 SSP/GO, e inscrito sob o CPF/MF nº 589.480.231-87.

OBJETO DO CONTRATO: Execução de obras de infraestrutura, relativas à terraplanagem, pavimentação asfáltica, galeria de águas pluviais e recuperação de área erodida no setor Mont Serrat de Aparecida de Goiânia.

OBJETO DA RERRATIFICAÇÃO: Retificação do Termo de Aditamento nº 44/2020, referente ao Contrato nº 987/2018- SEL, nos termos do Ofício Nº 335/2020- SUPENGE/SEINFRA às fls.02 dos autos, do processo nº 2020.041.627.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Onde se lê:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1- Fica alterada a Cláusula Segunda- Da Vigência, item 2.1, do Contrato nº 987/2018-SEL, prorrogando seu prazo por mais 90 (Noventa) dias, ou seja, do dia 11 de março de 2020 ao dia 10 de maio de 2020.

Leia-se:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1-Fica alterada a Cláusula Segunda- Da Vigência, item 2.1, do Contrato nº 987/2018-SEL, prorrogando seu prazo por mais 90 (Noventa) dias, ou seja, do dia 11 de março de 2020 ao dia 10 de junho de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no Contrato nº 987/2018- SEL.

2.2 – Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, Goiás, __16__ de __junho__ de 2020.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

MARIO JOSÉ VILELA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

IBIZA CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRONICO Nº 043/2020-SRP.

O Secretário Executivo de Licitação e o Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 043/2020- SRP, processo nº 2020.023.349, objeto: Registro de Preços para Aquisição Emergencial de produtos hospitalares essenciais (Tubo endotraqueal, Sistema Fechado de Aspiração Traqueal, Equipos macrogotas para infusão parenteral em bomba de infusão) para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. Homologam o presente procedimento licitatório as empresas vencedoras: DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.951.140/0001-33, sobre os itens: 01, 02, e 03 no valor total R\$ 18.740,00 (Dezoito Mil setecentos e quarenta reais); INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.302.007/0001-68, sobre o item 09 no valor total de R\$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação.

Alessandro Magalhães
Secretário Municipal de Saúde.

PUBLICAÇÕES

AÇÃO TOTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 37.262.331/0001-00, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de limpeza em prédios e em domicílios, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, localizado na Avenida Beira Mar, S/N, Quadra 09, Lote 27, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

RAFAEL GREGUE AGUIAR DA SILVA 03322465152 – GOIAS VIDROS II, CNPJ nº 37.397.164/0001-04 e CPF nº 033.224.651-52, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de vidros, localizado na Rua Nossa Senhora Auxiliadora, Quadra 19, Lote 04A, Sala 01, Setor Central, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

CASA DO MARCENEIRO LTDA, CNPJ nº 02.531.408/0002-04, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Instalação (LI) e a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de comércio atacadista de madeira e produtos derivados, localizado na Rua R14, S/N, Quadra 15 A, Lote 03, Polo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

CASA DO MARCENEIRO LTDA, CNPJ nº 02.531.408/0002-04, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio atacadista de madeira e produtos derivados, localizado na Rua R14, S/N, Quadra 15 A, Lote 03, Polo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.



ALEONDES FEITOSA PORTO 39269620115, CNPJ nº 22.552.717/0001-89, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de fabricação de moveis com predominância de madeira, localizado na Rua X-35, S/N, Quadra 07, Lote 25, Galpão Fundo, Setor Tocantins, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

PAULO HENRIQUE ALVES PESSOA 79279171100, CNPJ nº 24.314.186/0001-11, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, localizado na Rua 15-D, S/N, Quadra 149, Lote 10, Sala 05, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

EXPEDIENTE

Gustavo Mendanha Melo

Prefeito Municipal

Veter Martins Morais

Vice-Prefeito

Mayara Ferreira Marfim Mendanha

Secretária de Assistência Social

Carlos Marden Moreira Lopes

Secretário de Administração

Ricardo Roberto Teixeira

Secretário de Articulação Política

Cleomar de Sousa Rocha

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Rodrigo Gonzaga Caldas

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Max Santos de Menezes

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Wanderlan Luiz Renovato

Secretário de Educação e Cultura

Gerfeson Aragão de Melo

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

André Luis Ferreira da Rosa

Secretário de Fazenda

Johnathan Rodrigues Medeiros

Secretário de Governo

Mário José Vilela

Secretário de Infraestrutura

Claudio Everson da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Roberto Candido da Silva

Secretário de Mobilidade e Defesa Social

Einstein Almeida F. Paniago

Secretário de Projetos e Captação de Recursos

Jório Coelho Rios

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

Secretário de Saúde

Marcia Tinoco Silva

Secretária de Trabalho

Tarcísio Francisco dos Santos

Secretário de Transparência,

Fiscalização e Controle

Fábio Passaglia

Chefe da Casa Civil

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Adriano Montovani de Oliveira

Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA CASA CIVIL

Fábio Passaglia

Chefe da Casa Civil

Ercia Lobo de Rezende

Chefe do Diário Oficial

Kaio César Santos Aguiar

Editoração Gráfica

Victor Vinícius S. Cotrin

Editoração Gráfica

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Cleomar de Sousa Rocha

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral

Diretor de Tecnologia da Informação